DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020 | Ano IV | Edição nº 633A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.181 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração do § 2º, do art. 1º e revogação do inciso II do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.811/2014, que trata das diretrizes específicas pra fins de regularização fundiária urbana do Loteamento Lago Azul.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º. O § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.811, de 22 de agosto de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. .....

§ 1º - .....

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar a pavimentação das vias públicas e/ou a instalação de guias e sarjetas do Loteamento Lago Azul, em caso de regularização pelo Programa “Cidade Legal”, desde que atestado por engenheiro da Municipalidade a sua desnecessidade diante de danos ambientais ou outros devidamente justificados.

Art. 2º. Fica revogado o inciso II, do art. 2º da Lei Municipal nº 1.811, de 22 de agosto de 2014.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales, SP, 25 de novembro de 2020.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal